



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Genobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **DECRETO Nº 3.662, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA ALÍNEA “B” DO INCISO I E DA ALÍNEA “A” DO INCISO III, AMBOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 3.655, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

**JAIR CESAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação da alínea “b” do inciso I e da alínea “a” do inciso III, ambos do Artigo 3º do Decreto nº 3.655, de 09 de setembro de 2021, conforme segue:

**Artigo 3º** - ...

**I – Atividades esportivas físicas, observando-se:**

a) ...

b) Autorização de uso das dependências do Centro Social Urbano somente para atividades relacionadas com o futebol e lanchonete com a presença de público, a partir de 07/10/2021, e a utilização da piscina a partir de 29/10/2021.

**II** - ...

**III – Complexo Turístico Leandro Trindade da Silveira:**

a) Autorizado a partir de 29/10/2021 o acesso e utilização do espaço interno (quiosques e área de camping);

**Artigo 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho”, 05 de outubro de 2021.

**Jair César Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças